



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
ESTADO DO PARÁ**

**LEI Nº 409/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL REFERE-SE À CRIAÇÃO DOS COMPONENTES E DEFINE OS PARÂMETROS DO MUNICÍPIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cametá aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 9º, respectivamente, o inciso II e Parágrafo único, desse dispositivo, da Lei Municipal nº 376, de 27 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....  
.....

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

.....  
.....

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN MUNICIPAL), será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da secretaria executiva da CAISAN MUNICIPAL.”

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

VICTOR CORREA VICTOR CORREA  
CASSIANO:002498 CASSIANO:00249865262  
2022.09.14  
16:06:45  
65262 -03'00'  
**VICTOR CORRÊA CASSIANO**  
Prefeito Municipal de Cametá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
ESTADO DO PARÁ**

---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 097/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **LEI 409/2022**, de 14 de setembro de 2022, a qual **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL REFERE-SE À CRIAÇÃO DOS COMPONENTES E DEFINE OS PARÂMETROS DO MUNICÍPIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cametá, 14 de setembro de 2022.

ODILON DO SOCORRO  
COELHO  
BARRA: 37014293249  
2022.09.14  
16:49:14  
0300

**Odilon do Socorro Coelho Barra**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 001/2021